



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5361/1999

Ementa

ESTENDE A JUNHO DE 2000 A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA PELA LEI 5.023/97 A SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS - DAE.

Data da Norma

27/12/1999

Data de Publicação

30/12/1999

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 7708/1999](#) - Autoria: Prefeito Municipal

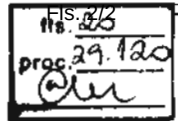
Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - remuneração - gratificação

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 5.361, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999

**Estende a junho de 2000 a gratificação concedida pela Lei 5.023/97
a servidores do Departamento de Águas e Esgotos – DAE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida até o mês de junho de 2000 a gratificação concedida pela Lei nº 5.023, de 31 de julho de 1.997, com as alterações das Leis nºs 5.098, de 19 de fevereiro de 1.998; 5.146, de 29 de junho de 1.998; 5.214, de 28 de dezembro de 1.998 e 5.281, de 26 de julho de 1.999, para os servidores integrantes do Nível I, do quadro de pessoal do Departamento de Águas e Esgotos – DAE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos